



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro)

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário
1.1 Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:
a. reviram o formulário de atividades
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa
FELIPE AUGUSTO PEIXOTO , brasileiro, solteiro, nascido em 09/03/2002, consultor de valores mobiliários, inscrito no CPF sob nº 093.279.715-66, residente e domiciliado em São Paulo/SP, à Rua Professor Vicente Peixoto, nº 214, Vila Gomes, CEP: 05587-160, e-mail: felipe.peixoto009@gmail.com , na qualidade de Diretor Técnico Responsável pela Consultoria de Valores Mobiliários, e GIOVANNA GOMES GAETA , brasileira, solteira, recursos humanos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 55.329.556-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 486.441.168-94, residente e domiciliada na rua Rua Laureanos, 185, bairro Vila Paiva, na cidade de São Paulo/SP, CEP nº 02074-030, e-mail: e-mail: <input checked="" type="checkbox"/> X – INDICAR E-MAIL PESSOAL, na qualidade de Diretora de Risco e Compliance, declaram que: (a) reviram o formulário de atividades; e (b) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.
2. Histórico da empresa
2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa:
A OLP WEALTH MANAGEMENT LTDA. , foi constituída em 13 de maio de 2025, com sede em São Paulo/SP, tendo como atividade principal a prestação de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários,

Formatado: Fonte: (Padrão) +Corpo (Calibri)

Formatado: Fonte: (Padrão) +Corpo (Calibri), Não Negrito



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

nos termos da Resolução CVM nº 19/21. A sociedade tem como objetivo oferecer assessoria financeira especializada, com independência, diligência e foco no melhor interesse dos clientes.

A empresa é representada e administrada pelos sócios administrador(es) os Srs. ÁLVARO DELLA GATTA VIGANO, ANDRÉ BRUNHARA MANETTA, FERNANDO VIEIRA DA SILVA e LUCIENE PEREIRA DA SILVA, tendo como o Responsável Técnico perante a CVM o Sr. FELIPE AUGUSTO PEIXOTO.

Sua estrutura contempla, ainda, diretorias específicas para as áreas de Suitability, Risco, Compliance e PLDFT, refletindo o compromisso com a governança, a integridade e a conformidade regulatória.

2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Constituição da Consultoria, registrada em 13/05/2025 d perante a JUCESP, sob o NIRE 35266405150.

b. escopo das atividades

A Sociedade tem por objeto as atividades de (i) consultoria de valores mobiliários, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 19, de 25.02.2021 (“Resolução CVM 19”); e (ii) correspondentes de instituições financeiras.

c. recursos humanos e computacionais

A empresa dispõe de corpo técnico especializado e de infraestrutura tecnológica condizente com seu porte e atividade-fim, contando com estações de trabalho, equipamentos de TI e ambiente operacional aptos ao pleno desempenho de suas atribuições.

d. regras, procedimentos e controles internos

A empresa constituiu (i) Código de Ética e Conduta Profissional; (ii) Manual de Compliance e Política de Gestão de Risco; (iii) Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela própria Empresa; e (iv) Política de Suitability, formalizados através dos documentos disponíveis no site, sendo que o monitoramento do seu cumprimento é exercido pela Diretora de Compliance.

Formatado: Fonte: (Padrão) +Corpo (Calibri), Não Negrito
Formatado: Fonte: (Padrão) +Corpo (Calibri), Não Negrito
Formatado: Fonte: (Padrão) +Corpo (Calibri)
Formatado: Fonte: (Padrão) +Corpo (Calibri), Não Negrito
Formatado: Fonte: +Corpo (Calibri), Não Negrito
Formatado: Fonte: Não Negrito, Cor da fonte: Automática, Não Realce
Formatado: Fonte: Não Negrito, Cor da fonte: Automática, Não Realce
Formatado: Fonte: Não Negrito, Cor da fonte: Automática, Não Realce



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

3. Recursos humanos
3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:
a. número de sócios Quatorze.
b. número de empregados [X]
c. número de terceirizados Zero.
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa Felipe Augusto Peixoto
4. Auditores
4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:
a. nome empresarial Não aplicável.
b. data de contratação dos serviços Não aplicável.
d. descrição dos serviços contratados Não aplicável.
5. Resiliência financeira



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade

As receitas auferidas com a prestação de Consultoria de Valores Mobiliários cobrem integralmente os custos e os investimentos a ela vinculados.

6. Escopo das atividades

A atuação da empresa restringe-se à Consultoria de Valores Mobiliários, nos termos do marco regulatório aplicável e de seu Contrato Social, bem como a atividades de **Planejamento Financeiro**, respeitadas as vedações e os limites estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. tipos e características dos serviços prestados

A empresa atua com Consultoria de Valores Mobiliários personalizada, priorizando orientação estratégica e imparcial para a alocação de ativos, a estruturação de carteiras e o planejamento patrimonial. As recomendações são formuladas com base em análise fundamentalista, no perfil e nas metas financeiras do cliente, não envolvendo intermediação, distribuição ou execução de ordens.

Complementa-se com serviços de planejamento financeiro que preveem a organização de objetivos em horizontes de curto, médio e longo prazos, em alinhamento ao perfil e às necessidades do cliente.

b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria

A atuação envolve uma variedade de valores mobiliários, com destaque para ações, debêntures, bônus de subscrição, títulos conversíveis em ações emitidos por companhias abertas ou fechadas, títulos/ativos de dívida e títulos públicos; ficando assegurado que todas as recomendações serão adequadas ao perfil do respectivo cliente.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

c. características do processo de “conheça seu cliente” e **suitability** praticados

O processo de **suitability** baseia-se em formulário padronizado, que reúne informações aptas a posicionar o cliente em um dos perfis de investidor definidos na Política de **Suitability** da instituição. Cada perfil corresponde a um intervalo de volatilidade anual previamente estipulado, de modo que as recomendações se ajustem ao nível de risco compatível com os objetivos, o horizonte temporal e a tolerância do cliente. O formulário adota sistema de pontuação, produzindo classificação objetiva; a partir dessa definição, a empresa monitora a volatilidade das carteiras recomendadas para garantir permanência dentro do limite de risco atribuído e informado ao cliente. Esse processo passa por revisão periódica e quando houver mudança relevante na situação do cliente, conforme a Política de **Suitability** da Sociedade.

6.2 Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

A OLP Wealth Management Ltda. atua exclusivamente na atividade de consultoria de valores mobiliários, inexistindo quaisquer conflitos de interesse.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

Não há exercício de atividade diretamente conflitante com a atividade de Consultoria de Valores Mobiliários. Contudo, a empresa adota mecanismos de governança e segregação de atividades, de modo a prevenir potenciais conflitos de interesses, nos termos da regulamentação vigente e de sua política interna de conduta e conformidade.

6.3 Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)

Não há clientes até o presente momento.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

b. número de clientes, dividido por:
i. pessoas naturais Nenhuma até o presente momento.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais) Nenhuma até o presente momento.
iii. instituições financeiras Nenhuma até o presente momento.
iv. entidades abertas de previdência complementar Nenhuma até o presente momento.
v. entidades fechadas de previdência complementar Nenhuma até o presente momento.
vi. regimes próprios de previdência social Nenhum até o presente momento.
vii. seguradoras Nenhuma até o presente momento.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil Nenhuma até o presente momento.
ix. clubes de investimento Nenhum até o presente momento.
x. fundos de investimento Nenhum até o presente momento.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

xi. investidores não residentes
Nenhum até o presente momento.
xii. outros (especificar)
Nenhum até o presente momento.
6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
Não aplicável.
7. Grupo econômico
7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:
a. controladores diretos e indiretos
Não aplicável.
b. controladas e coligadas
Não aplicável.
c. participações da empresa em sociedades do grupo
Não aplicável.
d. participações de sociedades do grupo na empresa
Não aplicável.
e. sociedades sob controle comum
Não aplicável.
7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.
8. Estrutura operacional e administrativa



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

- a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

A administração da Sociedade cabe aos sócios **ÁLVARO DELLA GATTA VIGANO, ANDRÉ BRUNHARA MANETTA, FERNANDO VIEIRA DA SILVA e LUCIENE PEREIRA DA SILVA.**

O cargo de Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários e Suitability cabe ao diretor não-sócio **FELIPE AUGUSTO PEIXOTO.**

O cargo de Diretora de Risco e Compliance e de Diretora de PLDFT cabe à não-sócia **GIOVANNA GOMES GAETA.**

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

As deliberações dos Sócios serão tomadas em Reunião de Sócios, em estrita observância à legislação aplicável. Se assim decidirem, as reuniões serão formalizadas por atas, a serem arquivadas na sede social e, quando a norma exigir, registradas.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- b. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

A administração da Sociedade caberá aos Sócios **ÁLVARO DELLA GATTA VIGANO, ANDRÉ BRUNHARA MANETTA, FERNANDO VIEIRA DA SILVA e LUCIENE PEREIRA DA SILVA** (“Administradores”), os quais, atuando de forma conjunta, 2 (dois) administradores poderão proceder com a:

- (a) Representação da Sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, perante terceiros, incluindo entidades privadas e qualquer autoridade pública federal, estadual ou municipal;
- (b) celebração, modificação e/ou rescisão de contratos, acordo ou negócio de qualquer natureza relacionado à Sociedade e/ou contratação de obrigações, incluindo, mas não se limitando, a firmar acordos societários para admissão de novos Sócios, inclusive prevendo gatilhos de bonificação e opção de compra de participação em razão do Plano de Partnership.
- (c) movimentação de todo e qualquer recurso em nome da Sociedade, incluindo, mas não se limitando, a aplicações financeiras, emissão de cheques e/ou transferências bancárias.
- (d) aquisição, alienação, cessão, transferência, oneração ou disposição, a qualquer título, de bens e/ou direitos integrantes do ativo permanente da Sociedade, inclusive a participação em outras Sociedades, será necessária a autorização de todos os sócios administradores.
- (e) prestação de garantias de qualquer natureza, sobre obrigações próprias e/ou de terceiros, de qualquer valor, inclusive concessão de avais e fianças.
- (f) assunção de empréstimos e/ou financiamentos por parte da Sociedade, bem como quaisquer outras operações que resultem em criação de endividamento para a Sociedade.
- (g) todos e quaisquer atos que importem em obrigação para a Sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com a Sociedade.
- (h) constituir procuradores em nome da Sociedade para representá-la e praticarem os atos e operações que vierem a ser especificados nos respectivos instrumentos de mandato, os quais sempre especificarão os poderes outorgados e o seu prazo de duração determinado, exceto para aquelas com poderes “ad judicia”, quando então as prourações poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

O cargo de Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários caberá ao sócio **FELIPE AUGUSTO PEIXOTO, o qual** tem como responsabilidade atender o quanto disposto na Resolução CVM 19/21, dentre outras, incluindo, mas não se limitando à:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- (a) exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade, colocando os interesses de seus clientes acima dos seus;
- (b) desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes, levando em consideração a sua situação financeira e o seu perfil, nos termos da regulamentação que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;
- (c) cumprir fielmente o contrato firmado com o cliente, prévia e obrigatoriamente por escrito, o qual deve conter as características dos serviços a serem prestados;
- (d) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes;
- (e) prestar o serviço de forma independente e fundamentada;
- (f) manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição do cliente, toda a documentação que deu suporte para a consultoria prestada ao cliente, inclusive a avaliação de seu perfil;
- (g) transferir ao cliente qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de consultor de valores mobiliários, exceto na hipótese do § 1º do art.18 da Resolução CVM 19/21;
- (h) suprir seus clientes com informações e documentos relativos aos serviços prestados na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas;
- (i) suprir seus clientes com informações sobre os riscos envolvidos nas operações recomendadas;
- (j) prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo cliente, pertinentes aos fundamentos das recomendações de investimento realizadas;
- (k) informar à CVM sempre que verifique a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação; e,
- (l) na orientação a clientes quanto à escolha de prestadores de serviços prevista no inciso III do § 1º do art. 1º da Resolução CVM 19/21, zelar pela adequada prestação de serviços e divulgar qualquer tipo de relação comercial que tenha estabelecido com o prestador, sendo vedado o recebimento de remuneração pela indicação de serviços.

O cargo de Diretora de Risco e Compliance cabe à diretora não-sócia **GIOVANNA GOMES GAETA** que, perante a Comissão de Valores Mobiliários, terá a responsabilidade pelas atividades relacionadas às políticas de gestão de riscos, controles e procedimentos internos de conformidade (“*Compliance*”) da sociedade, nos termos da Resolução 19/21, à implementação e cumprimento das políticas exigidas pela regulamentação vigente, bem como pelos mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro (“*Instrução CVM nº 50/21*”), incluindo, mas não se limitando à:

- (a) assegurar que todos os profissionais que desempenhem funções ligadas à consultoria de valores mobiliários atuem com independência e o devido dever fiduciário para com seus



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

clientes;

- (b) impedir que seus interesses comerciais, ou aqueles de seus clientes, influenciem seu trabalho;
- (c) identificar, administrar e mitigar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a independência das pessoas que desempenhem funções ligadas à consultoria de valores mobiliários;
- (d) diante de uma situação de conflito de interesses, informar ao cliente o potencial conflito de interesses e as fontes desse conflito, antes de efetuar uma recomendação de investimento;
- (e) segregar as diversas atividades que desempenhem, nos termos da Resolução CVM 19/21;
- (f) assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico.

8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

8.3 Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

Nome	FELIPE AUGUSTO PEIXOTO	GIOVANNA GOMES GAETA
Idade	23	<input checked="" type="checkbox"/>
Profissão	Consultor	Diretora de Compliance
CPF	093.279.715-66	486.441.168-94
Cargo Ocupado	Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários	Diretora de Suitability, Diretora de Risco e Compliance e Diretora de PLDFT
Data da Posse	11/08/2025	11/08/2025
Prazo do Mandato	Indeterminado	Indeterminado
Outros cargos ou funções exercidas na Empresa	Não Aplicável	Não Aplicável

8.4 Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:

Comentado [GS1]: Informações Felipe

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ii. aprovação em exame de certificação profissional

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

• nome da empresa

• cargo e funções inerentes ao cargo

• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

• datas de entrada e saída do cargo

8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:

• nome da empresa

• cargo e funções inerentes ao cargo

• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

• datas de entrada e saída do cargo

8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:

a. quantidade de profissionais

b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM

Comentado [GS2]: Informações Giovanna



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Prestação do serviço de consultoria, com processo de aconselhamento e acompanhamento de investimentos com os clientes de acordo com seus perfis de risco.

d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

8.7 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A Diretoria de Compliance tem a atribuição de estabelecer, implementar e revisar, em caráter periódico, as políticas internas, os controles e os procedimentos operacionais da Consultoria, garantindo sua conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis. Compete-lhe, ademais, a comunicação e o treinamento contínuo de toda a organização, fortalecendo a cultura de integridade e o alinhamento às normas. Realizam-se, de forma recorrente, avaliações de risco destinadas a acompanhar atualizações regulatórias e a incorporar boas práticas. Tais funções são exercidas com independência — quanto ao escopo, à metodologia, ao conteúdo e à comunicação das conclusões — assegurando a efetividade e a imparcialidade do sistema de controles internos da Consultoria.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A supervisão dos processos de compliance é realizada mediante **controles documentais, planilhas e procedimentos internos**, visando aferir a aderência da empresa à legislação e à regulação. A área mantém acompanhamento permanente da normativa pertinente, com verificações regulares no Portal da CVM. Compõem suas rotinas: **coordenação do canal de denúncias, inclusive no tratamento de informações relevantes; estímulo à discussão, na Diretoria, sobre exposição e dinâmica dos riscos de compliance; gestão do risco de não conformidade com enfoque baseado em risco; capacitação e sensibilização do quadro funcional quanto à ética, às regras de conduta e às obrigações aplicáveis; monitoramento integrado das atividades e checagem do cumprimento de manuais e códigos; apoio a ações de comunicação sobre governança, ética, compliance, gestão de riscos e controles internos; e garantia de aplicação das sanções previstas.**

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A independência da Diretoria de Compliance é garantida pela ausência de subordinação hierárquica às áreas de negócios da Consultoria, pela utilização de indicadores de desempenho e de remuneração desvinculados de metas comerciais e pela prerrogativa de vetar deliberações ou condutas em desacordo com as normas aplicáveis à consultoria de valores mobiliários.

8.8 Outras informações que a empresa julgue relevantes

Não aplicável.

9. Remuneração da empresa

9.1 Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

A remuneração da empresa é obtida por meio de taxas de consultoria incidentes sobre o patrimônio líquido das carteiras sob sua orientação, conforme condições previamente estabelecidas em contratos firmados com os respectivos clientes.

9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

a. taxas com bases fixas

Não aplicável.

b. taxas de performance

Não aplicável.

b. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no § 1º do art. 18.

Não aplicável.

d. honorários por hora

e. outras formas de remuneração

9.3 No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento.

9.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.

10. Regras, procedimentos e controles internos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

10.1 Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

A empresa adota política formal de proibição à aceitação de quaisquer benefícios que possam configurar práticas de *soft dollar*, como presentes, cursos, viagens, hospedagens, entretenimento ou outras vantagens oferecidas por terceiros, capazes de comprometer a independência, a imparcialidade ou o melhor interesse do cliente. Exceções somente se admitem quando os benefícios tiverem valor meramente simbólico, estiverem claramente desvinculados de contrapartidas comerciais e não implicarem conflito de interesses, sempre condicionadas à avaliação e prévia aprovação da área de Compliance. Todos os integrantes da Consultoria são devidamente instruídos quanto às regras de conduta e devem comunicar, obrigatoriamente, à Diretoria de Compliance qualquer oferta recebida que possa configurar vantagem indevida.

10.2 Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução

[INserir endereço eletrônico]

11. Contingências

11.1 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. principais fatos

Não há.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não há.

11.2 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

b. valores, bens ou direitos envolvidos

11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. principais fatos

Não há.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não há.

11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

b. valores, bens ou direitos envolvidos

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:

12.1 acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

<p>12.2 condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>
<p>12.3 impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>
<p>12.4 inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>